

RESOLUÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução Nº 04 de 04 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde**

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 850 de 20 de dezembro de 2010, em Plenária de Reunião originária realizada no dia 29 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, que a necessidade de atualização do Regimento Interno e a omissão da Lei 850 de 2010, que não define a duração do mandato dos conselheiros, deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração do artigo 9º do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O mandato dos conselheiros será de **dois (2) anos**, podendo ser renovado por uma única vez, respeitando o limite de dois mandatos consecutivos. O início e término do mandato coincidirão com os períodos de gestão da administração municipal da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Justificativa da Alteração:

1. **Contextualização Histórica:** A Lei 850 de 2010, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, não especifica o tempo de mandato dos conselheiros, criando uma lacuna normativa. Para sanar essa omissão, foi criado o Regimento Interno, no qual foi discutida a duração de três anos para o mandato dos conselheiros.
2. **Necessidade de Atualização:** Considerando as mudanças na estrutura e nas demandas da gestão pública desde 2011, o Conselho Municipal de Saúde entende ser necessário ajustar a duração do mandato para dois anos, adequando-se aos períodos de gestão dos administradores municipais da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde. Esta mudança visa a maior harmonia e continuidade dos trabalhos, especialmente em votações e deliberações sobre o Plano Anual de Ação e o Orçamento Municipal de Saúde, garantindo que o ciclo de trabalho dos conselheiros acompanhe diretamente as ações de gestão.
3. **Benefícios da Alteração:**

Maior Adequação: Com o novo prazo de dois anos, as votações e deliberações sobre planos orçamentários e planos de ação estarão mais alinhadas aos mandatos dos gestores da Administração da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, promovendo uma maior sinergia entre as decisões do Conselho e a execução das políticas de saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Criação Lei Nº 645 de 14 de junho de 2002 - Alterações: Lei Nº 759 de 26 de dezembro de 2006 (alteração da composição), Lei Nº 850 de 20 de dezembro de 2010 (reestrutura o CMS).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

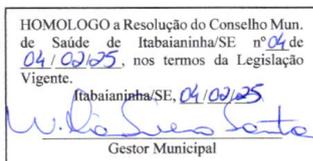
RESOLUÇÃO

Maior Efetividade: O biênio proposto facilita a renovação e a dinâmica do Conselho, proporcionando a inclusão de novos membros com visão atualizada sobre as necessidades da população e as políticas públicas.

4. Próximas Etapas:

A alteração do Regimento Interno será formalizada através de resolução e acompanhada de um projeto de lei municipal, que será submetido ao Poder Legislativo, para incluir a alteração no texto da Lei 850 de 2010, corrigindo a omissão e ajustando a legislação ao novo formato de gestão pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Itabaianinha/SE, 04 de fevereiro de 2025

Leticia Santos Santana
Leticia Santos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 012/2025